



HORIZONTE TEÓRICO E ÉTICO DO GÊNERO BIOGRÁFICO

Jonas Jefferson de Souza Leite,
Universidade Estadual da Paraíba,
jonasleite@hotmail.com

Introdução

A biografia é um gênero híbrido que se equilibra entre a reconstituição histórica do personagem biografado e a capacidade inventiva do biógrafo, na articulação da “dimensão histórica e da dimensão ficcional” (DOSSE, 2009, p. 55), ou, em outras palavras, no paradoxo próprio do uso da linguagem, metaforizado por Jorge Luis Borges, no conto *O Aleph* –“o que meus olhos viram foi simultâneo: o que transcreverei sucessivo, porque a linguagem o é” (BORGES, 2012 [1949], p.148). Portanto, “o gênero biográfico é uma mescla de erudição, criatividade literária e intuição psicológica” (DOSSE, 2009, p. 60) que, a partir disso faz a “compilação de uma (ou várias) vida(s). Pode ser impressa em papel, mas em outros meios, como o cinema, a televisão e o teatro podem acolhê-la bastante bem” (VILAS BOAS, 2002, p. 18).

A prática de fixar e de buscar a vida do outro via linguagem não é recente. Desde a antiguidade as biografias dão conta desse sintoma especulativo que acompanha as relações humanas até hoje, pois “por trás do grande interesse das biografias está o ser humano envolvido consigo mesmo e, permanentemente, com o outro” (CHAIA, 1996, p. 75). Se por muito tempo foi tida pela crítica literária mais tradicional como um subgênero e pouco refletida, hoje encontra ressonância nas diversas áreas das ciências humanas e na Literatura, principalmente no âmbito dos estudos das escritas do eu e do outro.

Nesse cenário, existem diversos tipos de biografias que resultam de motivações várias. Sérgio Vilas Boas (2002) afirma que cada biografia depende de um tipo de contrato autoral diferente e, nessa perspectiva destaca quatro categorias de textos biográficos:

Biografias autorizadas, escritas e publicadas com o aval e eventualmente com a cooperação do biografado e/ou de seus familiares e amigos; *independentes* (também conhecidas como *não autorizadas*), em que o biógrafo investiga sem o consentimento formal do biografado ou de seus descendentes; *encomendadas* (por editores, familiares ou pelo próprio personagem central); *ditadas*, em que o biógrafo escreve uma autobiografia ou memórias em nome do personagem central, no papel de *ghostwriter*. (VILAS BOAS, 2002, p. 48 – grifos do autor).

Segundo Dosse, “a biografia dá ao leitor a ilusão de um acesso direto ao passado, possibilitando-lhe, por isso mesmo, comparar sua própria finitude à da personagem biografada” (DOSSE, 2012, p. 13). Nesse panorama, as biografias não autorizadas são as que mais despertam o interesse do público leitor, que se seduz com a possibilidade de encontrar a “verdadeira” história do ser biografado, sem as modulações, omissões ou intromissões que as demais categorias podem, eventualmente, trazer. As biografias não autorizadas não estão a salvo dessas eventualidades implicadoras de efeitos discursivos que poderiam amenizar ou redimensionar algum evento específico da história biografada, mas se “vendem” como a “verdadeira história” ou a “história definitiva” de alguém, acarretando numa adesão maior dos leitores à história contada, justamente pela possibilidade de terem acesso a informações que dificilmente apareceriam em outros meios, em oposição aos textos autorizados, encomendados e ditados, em tese filtrados pelos interesses dos que compõem a cadeia produtiva desses escritos. É o caso, por exemplo, da biografia não autorizada de Roberto Carlos, *Roberto Carlos em detalhes*, do jornalista Paulo César Araújo, que foi impedida de circular em virtude da ação dos advogados do cantor, justamente por trazer à baila fatos que o biografado em questão não queria que fossem comentados e/ou divulgados. O direito à informação e direito à liberdade de expressão em oposição ao direito à imagem ditavam as linhas argumentativas dos que defendiam ou não a exigência de prévia autorização para a circulação de biografias, prevalecendo, na maioria das vezes, como o caso aqui mencionado, a necessidade de um consentimento prévio, conforme estabelecia os artigos 20 e 21¹ do Código Civil vigente.

¹ Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Mas em junho de 2015, o Supremo Tribunal Federal – STF escreveu um novo e importante capítulo na história do biografismo no Brasil: ao analisar a ação² proposta pela Associação Nacional de Editores de Livros – ANEL, a Suprema Corte declarou a inexigibilidade de autorização prévia para os textos biográficos, em consonância com os direitos fundamentais à liberdade de expressão de pensamento, de criação artística e científica, determinando que os artigos 20 e 21 do Código Civil sejam interpretados no sentido de permitir que obras biográficas, tanto literárias como audiovisuais, sejam veiculadas sem o consentimento da pessoa biografada ou da sua família, no caso de pessoas mortas, sendo também desnecessária a autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes. Dessa maneira, aquele que se sentir prejudicado ou ofendido, poderá utilizar os mecanismos de reparação previstos em lei, mas não de forma *a posteriori*, como acontecia antes. Na verdade, não há mais a possibilidade de censura, atitude que se coaduna com os princípios que regem um Estado Democrático de Direito.

Com efeito, os leitores de biografias tendem a confiar nos fatos manejados pelo biógrafo. É um gênero, sobretudo, calcado na realidade de uma figura real ou de uma coletividade. Escrever a biografia de alguém que nunca existiu é puro engenho literário.

Nesse diapasão, aquele que empreende escrever a vida de alguém, deve ter consciência do horizonte de expectativa dos leitores. É um trabalho delicado e cheio de sutilezas: o biógrafo precisa saber lidar com fatos que são espinhosos para o biografado ou para sua família, entender que a história ali narrada pode desencadear reações contrárias ou servir para desmistificar ou estigmatizar determinado assunto. O espectro do que pode acontecer é bastante amplo. É importante considerar, apesar de tantos meandros escorregadiços, que há uma atuação ética no biografismo, independente de um limite legal bem estabelecido.

Portanto, discutir o lugar em que o Gênero Biográfico orbita no universo da Literatura e suas especificidades formais ajuda na delimitação de um horizonte ético na atuação do biógrafo, pois a noção de que os recursos formais que o biografismo possui,

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

² Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4815, de 05/07/2012. Data do julgamento 10/06/2015.

mais notadamente o da ficção, permite compreender que essas ferramentas devem servir em conjunto e não como elemento para mistificações desnecessárias ou excessos de heroísmo, por exemplo. Assim, a recriação da vida através da escrita será calcada por uma baliza ética, o que é fundamental.

O Gênero Biográfico

O gênero biográfico é bastante amplo e alberga um grande número de possibilidades de escrita da vida do outro com ampla flexibilidade formal: a história da vida pode ser contada a partir de vários procedimentos estilísticos, como o verso, a prosa, o teatro, o cinema etc., pois o biógrafo é “livre para escolher seu estilo e dosar seu tom”(DOSSE, 2009, p.68), criando textos que se equilibram na eterna tensão entre fato e ficção, assumindo uma zona fronteira entre força criadora e o registro histórico de fatos. Ademais,

a simples menção do “biográfico” remete, em primeira instância, a um universo de gêneros discursivos consagrados que tentam apreender a qualidade evanescente da vida opondo, à repetição cansativa dos dias, aos desfalecimentos da memória, o registro minucioso do acontecer, o relato das vicissitudes ou a nota fulgurante da vivência, capaz de iluminar o instante e a totalidade. Biografias, autobiografias, confissões, memórias, diários íntimos, correspondências dão conta, há pouco mais de dois séculos, dessa obsessão por deixar impressões, rastros, inscrições, dessa ênfase na singularidade que é ao mesmo tempo busca de transcendência (ARFUNCH, 2010, p.15).

Ainda sobre o gênero em debate é importante destacar que ele

ressalta a diferença entre identidade propriamente literária e identidade científica. Por sua posição intermediária, suscita a mescla e o hibridismo, ilustrando com tensões vivas a convivência sempre existente entre literatura e ciências humanas. (...) Essa desestabilização de certezas e fronteiras disciplinares pode atribuir ao gênero biográfico um lugar privilegiado, que retomaria a questão do sujeito do saber na esfera do conhecimento (DOSSE, 2009, p.68-69).

No entanto, de forma análoga à crônica, os gêneros de caráter biográficos estiveram à margem de um cenário literário dominado por manifestações textuais conhecidas como “maiores” em detrimento de outras “menores”, como as cartas, os diários, as biografias, os testemunhos, ao ponto de não se ter, ou não se querer estabelecer, uma escola de biógrafos, como existem, por exemplo, as de grandes poetas e romancistas e, nesse diapasão, a tradição literária ainda insiste em separar a Literatura das biografias, como se aquela fosse uma entidade maior onde nem todos os textos poderiam alcançar o seus *status*. Basta pensar, por exemplo, que Antoine Compagnon (2012, p.69-70), em 2006, na aula inaugural do Collège de France, separou, mesmo que de forma muito sutil, a literatura da biografia. Portanto, é um ranço crítico que tem permanecido e que, de certa forma, revela uma discussão perene no seio da Arte: o paradigma daquilo que é ou não é arte, ou, mais especificamente, aquilo que é visto como literatura ou não, pois “o gigantesco poder de dizer o que é literário e o que não é, de traçar os limites da arte literária, pertence exclusivamente aos que se dão, e aos quais se outorga, o direito de legislar literariamente” (CASANOVA, 2002, p. 39).

Tal postura de segregação impede perceber que os textos biográficos utilizam das mesmas estratégias que os textos de ficção puramente dita: é preciso que o biógrafo articule vida e escrita num jogo lacunar guiado pela invenção – artifício puramente literário, para recriar o fato e contar a história. A noção de que o gênero biográfico é um relato psicológico ou retomada do elemento vivencial, bem ao modelo positivista, difundido ao longo do século XIX, contribuiu para adensar o pensamento de que tais textos são separados do caderno da literatura, mesmo que em um relato pessoal, numa carta, em uma biografia nunca o elemento factual poderá ser transposto sem o mínimo de engenho, afinal, no percurso entre o acontecido e a escrita flutua diversas possibilidades de interpretação e vontades de fixação, sem que isso resulte numa simples recriação do vivido.

É preciso, portanto, alargar a concepção do texto literário e compreendê-lo como um complexo multifacetado e vário, tanto na forma como no estilo. Em decorrência disso, é preciso reconhecer que

Pelo fato da crítica literária se expandir em várias e múltiplas vertentes, incluindo-se aí a crítica comparada, a cultural, a biográfica, a genética, a textual – sem que os procedimentos e as hierarquias sejam prioritárias no

tratamento das mesmas -, torna-se às vezes difícil impor limites para a sua prática. Diante do aspecto abrangente das disciplinas e de sua abertura transdisciplinar, revela-se inoperante e retrógrada a separação entre domínios específicos, embora deva ser exigida a definição de pressupostos teóricos e de metodologias na realização de um trabalho crítico (SOUZA, 2011, p. 20).

Malgrado uma tradição excludente e hierarquizante, o gênero biográfico sempre despertou fascínio nos leitores, seja pela possibilidade de saber mais detalhes da vida do biografado ou pelo fato de se encontrarem elementos de autorreconhecimento naquela história ou, ainda, para elucidar algum fato histórico que pode aparecer como pano de fundo nesses textos. Todas essas considerações apontam para uma dificuldade em categorizar o gênero biográfico, pois

o caráter híbrido do gênero biográfico, a dificuldade de classificá-lo numa disciplina organizada, a pulverização entre tentações contraditórias – como a vocação romanesca, a ânsia de erudição, a insistência num discurso moral exemplar – fizeram dele um subgênero há muito sujeito ao opróbrio e a um déficit de reflexão. Desprezado pelo mundo sapiente das universidades, o gênero biográfico nem por isso deixou de fruir um sucesso de público jamais desmedido, a atestar que ele responde a um desejo que ignora os modismos (DOSSE, 2009, p.13).

Para além disso, o gênero biográfico se utiliza de diversas fontes para a sua composição, determinando, assim, uma espécie de método em que a pesquisa documental, o estudo da história, da psicologia, dentre outras ciências humanas, servem ao gênero como uma esteira para a feitura do texto, o que evidencia outra polaridade: a história e a literatura. Dessa polaridade, as duas grandezas não se anulam: em toda biografia há um caráter histórico, mesmo que individual. Há, de igual maneira, um sentido literário intrínseco ao gênero biográfico. Portanto, tais escritos cumprem dois papéis distintos, mas complementares: o de recriar uma vida, via escrita (força da literatura) e registrá-la ao conhecimento, mesmo que seja feita com as lentes do biógrafo (força da história). Em síntese,

o gênero biográfico encerra o interesse fundamental de promover a absolutização da diferença entre um gênero propriamente literário e uma dimensão puramente científica – pois, como nenhuma outra forma de expressão, suscita e mescla, o caráter híbrido, e manifesta assim as

tensões e as convivências existentes entre a literatura e as ciências humanas (DOSSE, 2009, p.18).

Em um sentido geral, a literatura abarca todos os textos fixados por meio das letras, sejam romances, biografias, notícias... As chamadas *belas letras*, muitas vezes confundidas com a própria literatura, são apenas uma área de conhecimento da tradição literária mais apegada à beleza do que ao valor fictício (ROSENFELD, 2011, p. 11-12). A partir dessa primeira acepção, podemos incluir a biografia como parte da literatura, como já apontamos, ao discutir as questões relativas à valoração de gêneros em detrimento de outros. Logo, tal postulado é consenso nos estudos sobre os gêneros biográficos, inclusive se observarmos a literatura em uma visão mais restrita, em que as biografias aparecem dentro de suas classificações.

Vilas Boas (2002, p.15) assevera diz claramente que as biografias são gêneros literários de não ficção. O cerne dessa afirmação reside no fato de as biografias incutirem no horizonte de expectativa do leitor a busca por uma “verdade” sobre a vida biografada, pois “publicar uma biografia, anunciá-la como tal e não como romance é prometer fatos verídicos, pois o biógrafo deve ao leitor acima de tudo, a verdade” (MOURAIS, *apud* DOSSE, 2009, p.59). Além disso, como postula Lejeune (2008), ao estudar as formas autobiográficas, há ainda um pacto entre autor e leitor que torna o texto de caráter biográfico ou não. Dessa maneira, o leitor se inclina para buscar a verdade dos fatos e o biógrafo ou o autobiógrafo faz o texto nesse propósito, em tese.

A partir de uma classificação genérica que enxerga os textos biográficos como de não ficção, surgiu a visão de que tais escritos pertencem a um gênero menor no espectro literário, como se apenas o engenho criativo e a capacidade inventiva fossem determinantes para valorar um texto em função de outro, que “apenas” conta a vida de alguém. Isso não se sustenta: afinal, há nas formas biográficas tanta capacidade inventiva como em qualquer romance. E, *strictu sensu*, a não ficcionalidade dos textos biográficos, ou de outros, não é determinante para a delimitação da literatura, pois “os critérios de valorização, principalmente estéticos, permitem-nos considerar uma série de obras de arte literárias e eliminar, de outro lado, muitas obras de ficção que não atingem certo nível estético” (ROSENFELD, 2011, p. 12).

Todavia, há uma vastidão de formas biográficas, umas com mais rigor estético, outras preocupadas apenas em enumerar fatos numa ordem cronológica, algumas se utilizam, por exemplo, da personagem biografada como álibi para retratar uma época, dentre tantas outras modalidades, pois “naturalmente, é possível uma estilização da forma biográfica, na tonalidade de autor crítico” (BAKHTIN, 2000, p. 138), que é, ao nosso ver, temerário criar uma distinção que separa do espectro literário tais textos do gênero aludido.

Horizonte Ético do Biografismo

Depois da decisão proferida pelo STF, o paradigma das relações entre biógrafos e biografados mudou. Apesar de fortalecer ainda mais a atividade de biografias não autorizadas, a deliberação do tribunal não impede a fixação de limites para tal atividade. O uso do plural aponta para o fato de que na atividade biográfica duas dimensões delimitam o campo de atuação: uma, mais palpável, decorre dos limites impostos pela legislação; a outra, de ordem subjetiva, provém de um fazer ético, premissa que deve acompanhar o processo de escrita da vida do outro, desde a pesquisa até o produto final.

O limite legal se estabelece como uma reserva de domínio. Os biografados continuam com o direito de preservação da honra e da imagem, mas qualquer abuso ao direito de liberdade de expressão pode ensejar reparação através de mecanismos legais como a retificação, o direito de resposta, a indenização, bem como, dependendo do dano, a responsabilidade penal. É um limite objetivo capaz de balizar a exercício do biografismo e, via indireta, coibir a prática de abusos. O biógrafo, portanto, não está aquém da lei: ele é responsável pela pesquisa encampada e responde por ela. Ele só não está mais preso às vontades dos biografados de querer impedir, previamente, que histórias de personagens públicos³ sejam circuladas. Assim, a Corte Suprema do país definiu precisamente os ditames de atuação dos biógrafos e encerrou a discussão que opunha direitos fundamentais. Prevaleceu a liberdade de expressão, rechaçando-se qualquer juízo prévio – verdadeira

³ A maioria das biografias são de personalidades públicas, de pessoas conhecidas. É totalmente possível a escrita de biografias de figuras desconhecidas, mas o apelo comercial, nesses casos, é quase nulo. O STF entendeu que a vida de pessoas públicas fazem parte do imaginário coletivo da nação e, por isso, o público leitor tem direito a informações mais específicas sobre essas personalidades.

censura -, permanecem os dispositivos legais capazes de corrigir abusos. O primeiro limite, então, está posto.

O segundo limite, de ordem subjetiva, diz respeito a uma atuação ética do biógrafo no modo de construção do texto biográfico. Não seria propriamente um limite, uma fronteira, mas um horizonte onde o biográfico tem que mirar em seu ofício. É um terreno movediço e não há uma determinação clara e objetiva como acontece no limite legal. Não existem, por exemplo, códigos de conduta que possam formular ditames éticos para a atuação biográfica, não há conselhos, nem órgãos regulamentadores. O biografismo não é uma atuação restrita a determinados profissionais, ela é livre, assim como a literatura e a arte em geral é. É, dessa maneira, um limite muito fluido sustentado no paradoxo de indicar um caminho de atuação, mas sem demarcá-lo. Seu modo de atuação é totalmente diverso do limite legal.

Antes de tratar de questões pertinentes ao limite ético do biografismo, mas já pavimentando o caminho da discussão, é necessário considerar alguns aspectos: o biógrafo é um intérprete de um conjunto de situações – pesquisa, conversa com pessoas, refaz caminhos, no afã de fixar, via linguagem, a trajetória de alguém. Por esse viés, é uma tarefa fadada à incompletude, pois “o biógrafo sabe que jamais concluirá sua obra, não importa o número de fontes que consiga exumar” (DOSSE, 2009, p.14), sendo impossível condensar uma vida num livro – os limites formais do texto e a parcialidade da linguagem contribuem para a impossibilidade da tarefa, mas, por outro lado, permitem várias compreensões acerca do mesmo ser, forjadas à luz das interpretações de biógrafos. A vida é múltipla e as biografias espelham isso.

Trata-se também de um trabalho lacunar e o biógrafo precisa, sem comprometer a veracidade de seu trabalho, remendar os buracos que a pesquisa não consegue desvendar, daí a possibilidade do recurso à ficção, numa combinação equilibrada com a esfera da realidade. Em síntese,

A biografia não depende apenas da arte: quer-se também estribada no verídico, nas fontes escritas, nos testemunhos orais. Preocupa-se com dizer a verdade sobre a personagem biografada. (...) O biógrafo tem uma deficiência com relação ao romancista na medida em que pode evocar a vida interior de sua personagem. Faltam-lhe as fontes que lhe permitiriam penetrá-la, ao passo que o romancista sempre dá largas à fantasia. Por sua

ambição de ficar o mais perto possível da vida verdadeira, a biografia é um gênero difícil. (DOSSE, 2009, p. 59-60).

Essa busca pela verdade não deve ser compreendida como a recuperação ideal daquilo que foi vivenciado pelo ser biografado, mas como um princípio básico de não se corromper nem alterar os fatos a ser recuperados. A tarefa está na interpretação, na junção de peças e na capacidade investigativa e no tratamento com a linguagem. O biógrafo não pode ditar um destino para a história que conta. Talvez este seja o postulado ético a ser cumprido pelos biógrafos: o de saber tratar os fatos com que lida e, principalmente, saber transitar entre as artimanhas da reconstrução histórica e da ficção, esferas complementares em uma biografia.

A biografia é um gênero bastante antigo e, conforme assinala Dosse (2009), serviu não só para recuperar a vida de outrem, mas também o modo de viver, inscrevendo um lugar moralizante para tais escritos, pois

Durante muito tempo, da Antiguidade à época moderna, o gênero biográfico teve por função essencial identificar. Prestou-se ao discurso das virtudes e serviu de modelo moral para educar, transmitir os valores dominantes às gerações futuras. (...) Inscreve-se, durante esse longo período, no respeito absoluto a uma tradição que se organiza na Antiguidade em torno dos valores heroicos; em seguida, com a cristianização, os valores religiosos é que se difundem tomando por modelos as vidas exemplares (DOSSE, 2009, p. 123).

Diana Klinger (2014) alerta para uma diversidade de concepções para a palavra *ética* e ressalta que, historicamente, moral e ética podem ser consideradas como equivalentes, numa acepção das regras de conduta que eram obrigatórias. Pois bem. As biografias da Antiguidade até à modernidade serviam a um discurso moralizante, tendo, portanto, o biógrafo a incumbência de, através de seus escritos, ajudar a manter a tradição dos discursos dominantes à época. Esse era o limite ético do biógrafo. Escrever um texto que não atendia a esses padrões seria um desserviço à sociedade. Basta pensar, por exemplo, na vasta produção de hagiografias durante a Idade Média: a vida dos santos e mártires servia como exemplo à vida das pessoas, mas, além disso, se queria edificar o discurso cristão de que o sofrimento eleva o ser humano. Logo, a combinação entre registro

da vida e atendimento a um padrão moral vigente era a dupla articulação que sustentava a atuação de biógrafos e também, sendo este último o seu horizonte ético.

Na contemporaneidade, a correspondência entre ética e moral foi desfeita e cada palavra remete a concepções distintas. Assim,

Desse ponto de vista, *grosso modo*, se poderia pensar a moral como um conjunto de valores e regras de ação propostos ao indivíduo de fora, por meio de aparelhos prescritivos diversos, como a família, as instituições educativas, as Igrejas etc. Já a ética diz respeito a opções internas que o indivíduo faz tentando não se sujeitar estritamente a esses sistemas. Falar em moral é falar em deveres, enquanto falar em ética é falar na busca de uma vida que vale a pena ser vivida. Em outras palavras: à indagação moral corresponde a pergunta “como *devo* agir?”, à reflexão ética cabe responder “que vida eu *quero* viver?” (KLINGER, 2014, p. 377 – grifos a autora).

Noutra reflexão, Ricouer (2003) defende um uso plural para a ética, separando-se as éticas fundamentais das éticas específicas, pois

(...) ora designamos por ética algo como uma metamoral, uma reflexão de segundo grau sobre as normas; ora os dispositivos práticos que convidam a colocar a palavra “ética” no plural e acompanhar o termo de um complemento, como quando falamos de ética médica, de ética jurídica, de ética dos negócios etc. o curioso, com efeito, é que esse uso, às vezes abusivo e puramente retórico do termo “ética” para designar éticas específicas, não consegue abolir o sentido nobre do termo, reservado poderíamos chamar de éticas fundamentais, como a *Ética a Nicômaco* de Aristóteles ou a *Ética de Spinoza* (RICOUER, 2003, p. 594).

O trabalho do biógrafo contemporâneo, nesse raciocínio, está assentado em uma ética específica, que, por sua vez está enraizada em uma ética fundamental. As éticas específicas, segundo Ricouer (2003) são aplicações práticas das éticas fundamentais, consubstanciadas na máxima “viver bem, com e para os outros, dentro de instituições justas” (RICOUER, 2003, p.595).

Assim, qual limite ético para escrever biografias nos dias de hoje? Se o paradigma não é mais, ao narrar uma trajetória de vida, espelhar moralmente um *modus* de vida, quais observâncias éticas devem pautar o trabalho do biógrafo? A princípio, a primeira reflexão ética diz respeito ao modo de investigar, respeitando as fontes pesquisadas, na compreensão de que o biografismo ajuda a compreender os processos históricos individuais e, por

extensão, os coletivos. O biógrafo não deve se pautar pela busca desenfreada em revelar segredos obscuros de alguém ou construir seu texto no afã de querer revelar para o público um lado que as pessoas desconhecem de alguma pessoa. Ele precisa sopesar se tais elementos são indispensáveis à composição do personagem narrado. A busca pela veracidade dos fatos colhidos também deve ser perseguida pelo biógrafo. Em síntese, o seu trabalho deve se equilibrar entre uma pesquisa calcada na veracidade dos fatos, ainda que faça uso do expediente ficcional - o que é extremamente natural, mesmo que à revelia do biografado ou de sua família, e numa interpretação madura, sem exageros, seja para o bem, seja para o mal.

O outro ponto que completa o limite ético do biografismo atual é o respeito à pessoa biografada. Não cabe ao biógrafo julgar o biografado. Como se trata de um trabalho com a linguagem, o biógrafo tem o poder de, a depender de sua linha argumentativa, influenciar o público leitor para conclusões de várias ordens, inclusive as infundadas. É preciso, pois, ter a dimensão disso. Ademais, o respeito ao biografado perpassa o trato com a linguagem a ele referida a preservação da dignidade da pessoa humana, ponto de contato com o limite legal.

Dessa maneira, os limites aqui debatidos – o legal, que pode ser resumido como a responsabilidade individual do biógrafo perante as leis e o ético, traduzido no cuidado em entregar aos leitores um texto fincado nos pilares do respeito e da veracidade -, apontam para a construção de um biografismo coadunado com os desafios que o século XXI apresenta: respeito às diferenças e a garantia de liberdade de expressão, sem que isso represente a possibilidade de corrigir eventuais falhas nessa construção democrática.

REFERÊNCIAS

ARFUNCH, Leonor. *O espaço biográfico: dilemas da subjetividade contemporânea*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2010.

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BORGES, Jorge Luis. O Aleph. In: BORGES, Jorge Luis. *O Aleph*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012 [1949]. p. 136-153.

CASANOVA, Pascale. *A república mundial das letras*. São Paulo: Estação Liberdade, 2002.

COMPAGNON, Antoine. *Literatura para quê?*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

BRASIL. Código civil, 2002. Código civil. 53. Ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

CHAIA, Miguel. Biografia: método de reescrita da vida. In: HISGAIL, Fani (Org.). *Biografia: sintoma da cultura*. São Paulo: Hacker Editores, 1996. p. 75-82.

DOSSE, François. *O desafio biográfico: escrever uma vida*. São Paulo: Ed. USP, 2009.

KLINGER, Diana. *Literatura e ética: da forma para a força*. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2014.

LEJEUNE, Philippe. *O pacto autobiográfico: de Rousseau à internet*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

RICOUER, P. *Dicionário de ética e filosofia moral*. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2003.

ROSENFELD, Anatol. Literatura e personagem. In: CANDIDO, Antonio et al. *A Personagem de Ficção*. São Paulo: Perspectiva, 2011. p. 11-12.

SOUZA, Eneida Maria de. *Janelas indiscretas: ensaios de crítica biográfica*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

VILAS BOAS, Sérgio. *Biografias & biógrafos: jornalismo sobre personagens*. São Paulo: Summus Editorial, 2002.

VII Congresso Internacional de Pesquisa (Auto)Biográfica
UFMT – Cuiabá – 17 a 20/07/2016
Anais VII CIPA – ISSN 2178-0676